

De: "Gabinete Turismo" <gabinete@turismo.sp.gov.br>
Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>

Data: Segunda-feira, 05 De fevereiro De 2024 05:05 PM

Assunto: RE: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Histórico:  Esta mensagem foi respondida.

Prezados,

Encaminho o parecer do PL n.º 452/2023, peço desculpa pelo equívoco.

10. PARECER GAMT Nº 003/2023, ref. PL n.º 452/2023, de autoria do Deputado Edmir Chedid, que classifica Tuiuti como MIT, Ofício SGP nº 1054/2023;

Abraço,



Assessoria de Gabinete

Secretaria de Turismo e Viagens

gabinete@turismo.sp.gov.br | 11 3204-2855/2852/2877

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar - República

São Paulo - SP

 /governosp

De: sgp@al.sp.gov.br <sgp@al.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 19:47

Para: Gabinete Turismo <gabinete@turismo.sp.gov.br>

Cc: Vanilson Fickert Gracioso <vfickert@sp.gov.br>

Assunto: Re: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Prezados(as), boa noite!

Confirmamos o recebimento do e-mail e dos pareceres nele listados.

*Obs.: assinalamos, quanto ao **tópico 10**, que o Parecer GAMT nº 003/2023 não faz menção ao PL nº 452/2023, mas ao PL nº 380/2020 (o qual se encontra juntado ao PL nº 452/2023 tão somente para fins de instrução deste).*

Att.,



Secretaria Geral Parlamentar

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

sgp@al.sp.gov.br | (11) 3886-6900

www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este e-mail por engano, apague-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: "Gabinete Turismo" <gabinete@turismo.sp.gov.br>

Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>

Cc: "Vanilson Fickert Gracioso" <vfickert@sp.gov.br>

Assunto: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Data: qui, 1 de fev de 2024 17:15

Ao Senhor Rodrigo Del Nero – Secretário Geral Parlamentar

Prezado Senhor,

Por solicitação do Chefe de Gabinete Dr. Éder Santos, encaminho os pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise das documentações dos municípios. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem abaixo:

8. PARECER GAMT Nº 005/2024, ref. PL n.º 650/2023, de autoria do Deputado Mauro Bragato, que classifica Arco-Íris como MIT, Ofício SGP nº 682/2023;
9. PARECER GAMT Nº 011/2023, ref. PL n.º 282/2023, de autoria do Deputado Rogério Nogueira, que classifica Santa Cruz da Conceição como MIT, Ofício SGP nº 680/2023;
10. PARECER GAMT Nº 003/2023, ref. PL n.º 452/2023, de autoria do Deputado Edmir Chedid, que classifica Tuiuti como MIT, Ofício SGP nº 1054/2023;
11. PARECER GAMT Nº 010/2023, ref. PL n.º 355/2023, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que classifica Mogi Guaçu como MIT, Ofício SGP nº 1564/2023;



Assessoria de Gabinete

Secretaria de Turismo e Viagens

gabinete@turismo.sp.gov.br | 11 3204-2855/2852/2877

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar - República

São Paulo - SP



Anexos:

Parecer GAMT 003 Tuiuti.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 452 de 2023
OBJETO: Classifica Tuiuti como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 2 de maio de 2023

PARECER GAMT Nº 003/2023

O município de **Tuiuti** pertence à Região Turística Entre Serras e Águas, e possui 6.900 habitantes. Situado no vale formado pela Serra de Santa Cruz e a Serra do Arraial, seu relevo proporciona a existência de quedas d'água e um clima agradável.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Tuiuti**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística no ano de 2019 com a aplicação de 200 questionários, demonstrando os seguintes resultados: 20% são oriundos da capital e 16% de Campinas; 51% permanecem um dia e 38% tem como motivação de viagem o descanso. **Atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito quanto ao serviço médico emergencial 24 horas, contando com serviço de SAMU e 1 (um) Posto de Saúde.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Foram apresentados 2 (dois) meios de hospedagem com 30 Unidades Habitacionais (UHs) e 93 leitos, além de propriedades que utilizam o sistema Airbnb. A capacidade foi considerada aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Foram apresentados 3 (três) estabelecimentos de alimentação com capacidade e qualidade aceitáveis (828 pessoas sentadas). **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informação Turística com funcionamento diário e site da prefeitura com informações aos turistas. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação interessante para o **Turismo Rural**, com suas diversas propriedades em meio a seu relevo característico e clima agradável. Destaque ao **Ecoturismo** em razão das cachoeiras e quedas d'água, e ao **Turismo Cultural** com as diversas igrejas e o artesanato em bambu. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 790/2020, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico, plano de ações e metas. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 939/2022, com suas respectivas atas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Tuiuti** **cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 452/2023** para que Tuiuti seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello